



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 729.958 de 02/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **43 (quarenta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/05/2026, protocolado sob nº 451.251, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **729.958** e averbado no registro nº 118026/86 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDAÇÃO INTEGRADA DE DIAGNÓSTICO PESQUISA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE FIDI
CNPJ nº 55.401.178/0001-36

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SIMONE VICENTE REIS:26955102842(Padrão: ICP-Brasil); SORAYA SILVEIRA MONTEIRO:37071432600(Padrão: ICP-Brasil); LARISSA BELTRAMIM:29099306881(Padrão: ICP-Brasil); SERGIO ARON AJZEN:04592325842(Padrão: ICP-Brasil); VIVIAN MILANI:17882425800(Padrão: ICP-Brasil); DANIEL BEKHOR:(Padrão: Gov-BR); MARCOS HIDEKI IDAGAWA:(Padrão: Gov-BR); DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); IVALDO DA SILVA:(Padrão: Gov-BR); DANIEL BEKHOR:14722345880(Padrão: ICP-Brasil); SERGIO ARON AJZEN:(Padrão: Gov-BR); ANDERSON AUGUSTO RUZENE:(Padrão: Gov-BR); VIVIAN MILANI:(Padrão: Gov-BR);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 410,30	R\$ 116,66	R\$ 80,06	R\$ 21,58	R\$ 28,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,84	R\$ 8,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281129914689094



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJEF000147505FD26M

Assinatura (a caneta ou eletrônica)



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM – FIDI –

CNPJ Nº 55.401.178/0001-36

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026

Dia, Hora e Local: em 27 de janeiro de 2026, às 13:00 horas, na sede localizada na Avenida Paulista, 302 - 5º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-000.
Convocação: Efetuada nos termos do Estatuto Social cuja cópia acompanha a presente Ata. **Membros:** Anderson Ruzene, Ivaldo Silva, Larissa Beltramim, Marcos Hideki Idagawa, Soraya Silveira Monteiro, Vivian Milani. **Demais presenças:** Dr. Sergio Aron Ajzen – Diretor, Dr. Daniel Bekhor – Diretor Adjunto e Simone Vicente Reis – CEO.
Ausências: nenhuma. **Quórum:** Atendido o quórum de conformidade com o Estatuto Social, de modo que a lista de presença segue devidamente assinada ao final desta Ata.
Mesa Diretora: Assumiu a presidência da reunião o Dr. Ivaldo da Silva, membro titular do Conselho Curador que convidou a CEO Simone Vicente Reis para secretariar os trabalhos. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade do Conselho Curador, a saber:

1. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA FIDI.

1.1. Considerando:

- 1.1.1. Que a FIDI tem como propósito o desenvolvimento de projetos de inovação em saúde, com foco na incorporação de tecnologias, incluindo o uso de inteligência artificial;
- 1.1.2. Que um dos objetivos da FIDI é promover ações e programas de capacitação profissional, voltados ao ensino de técnicas médicas na área de diagnóstico por imagem e de gestão em saúde, de forma individual ou em parceria com instituições educacionais;



- 1.1.3. Que a FIDI também se propõe a atuar na gestão de unidades de saúde, assegurando a disponibilização de todos os recursos necessários, materiais, equipamentos, insumos, recursos humanos e demais meios, para a adequada prestação de serviços médicos e hospitalares.
- 1.1.4. Que o Ministério Público das fundações sugeriu adaptações no estatuto em relação a abertura de filiais e respectiva forma de deliberação.

1.2 Diante disso, a Diretoria expôs ao Conselho Curador as sugestões de reforma do Estatuto Social, bem como de alterar a denominação da Fundação, conforme abaixo.

1.3. Foi deliberado:

- 1.1.2. O conselho Curador aprovou por unanimidade a sugestão de alteração da denominação social da Fundação, a qual passa a ser: **Fundação Integrada de Diagnóstico, Pesquisa, Educação e Inovação em Saúde – FIDI**.
- 1.1.3. Outrossim, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, XIII do Estatuto Social, o Conselho Curador deliberou, aprovando por unanimidade a reforma do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1o - Alteração da denominação:

Art. 1º. A Fundação Integrada de Diagnóstico, Pesquisa, Educação e Inovação em Saúde – FIDI, instituída por escritura pública, é fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, regida de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme previsto neste Estatuto e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial aquelas contidas no Código Civil.

Parágrafo único. Em função da criação da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI que ora se denomina Fundação Integrada de Diagnóstico, Pesquisa, Educação e Inovação em



Saúde, ela tornou-se sucessora dos direitos e obrigações do Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – IDI

Artigo 2o: alteração do caput incluindo a previsão de abertura de filiais e exclusão do parágrafo único:

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à na Avenida Paulista, nº 302, 5º andar, CEP: 01310-000, e poderá atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior, podendo por deliberação da Diretoria, manter filiais ou quaisquer outras dependências em todo o território nacional.

Artigo 3o - Alteração nos seguintes incisos:

- I – realizar, na área médica, atividades de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, inovação e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, isoladamente ou em conjunto com instituições de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, em colaboração, primordialmente, com o Departamento de Diagnóstico por Imagem da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP;
- II – contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e das técnicas médicas relacionadas ao diagnóstico por imagem e gestão em saúde, colaborando, no Brasil e no exterior, com entidades educacionais, universidades, instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas da medicina, bioengenharia, engenharia hospitalar, técnicas administrativas, operacionais, de manutenção, de pesquisa básica e clínica e assistência médica à comunidade;
- III – colaborar e auxiliar, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e das suas disponibilidades orçamentárias, com o Departamento de Diagnóstico por Imagem da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, dos hospitais, ambulatorios de pesquisa, clínicas, dispensários e órgãos de natureza correlata, cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, em proveitos de ordem científica, didática ou assistencial;



por imagem e gestão em saúde, individualmente ou em parceria com entidades educacionais, universidades, instituições públicas e privadas, em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas da medicina, bioengenharia, engenharia hospitalar, técnicas administrativas, operacionais, de manutenção, de pesquisa básica e clínica, e assistência médica à comunidade;

XII – Promover, em unidades de saúde, fixas ou itinerantes, programas de qualidade, segurança e humanização no atendimento ao paciente, bem como programas de assistência nas especialidades da área da saúde, realização de exames e diagnósticos em geral, em conjunto com entidades públicas ou privadas e, também, com o Sistema Único de Saúde (SUS), em todas as esferas da administração pública;

XIII - Desenvolver programas de atenção básica e prevenção à saúde, visando à atenção primária, secundária e terciária, bem como serviços de urgência e emergência;

XIV – Realizar a gestão de unidades de saúde, com a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, insumos, recursos humanos e demais recursos necessários para prestação de serviços médicos e hospitalares;

XV – Promover, individualmente ou em parceria com outras entidades com ou sem fins lucrativos, ações de assistência na área da saúde, incluindo programas de proteção à maternidade, à infância, ao envelhecimento e às pessoas com deficiência;

XVI - Desenvolvimento de produtos e serviços de saúde com a incorporação de novas tecnologias e inteligência artificial.

Artigo 10 – Alteração do parágrafo único:

Parágrafo único. A vedação de que trata o “caput” não inclui a percepção de remuneração nos termos do estabelecido na Lei Complementar 187/21 e legislação correlata.

Artigo 11 – Inclusão do parágrafo segundo:

Parágrafo segundo. Os Conselheiros não serão remunerados pelas funções exercidas no Conselho Curador.



Artigo 13 – Alteração dos incisos V e XI :

V – aprovar a proposta de orçamento da Fundação, o programa de investimentos e a remuneração dos diretores estatutários;

XI – aprovar o Regimento Interno da Fundação, proposto pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos, salários e as competências, bem como aprovar o regulamento de compras. As aprovações previstas neste inciso deverão se dar por no mínimo dois terços dos membros do Conselho. Quando se tratar de aprovação de remuneração relacionada a contratos de gestão, deverão ser observados os limites máximos estabelecidos, para os respectivos contratos, de acordo com as regulamentações específicas de cada Estado.

Artigo 14 – adequação da redação:

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, por convocação do membro mais antigo ou pelo Diretor, das quais, obrigatoriamente:

I – até 30 de abril de cada ano para examinar e aprovar o relatório anual das atividades da Fundação, prestação de contas, os balanços e balancetes relativos ao exercício encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

II - até 30 de dezembro de cada ano para deliberar sobre o orçamento anual referente ao exercício subsequente e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;

Artigo 17 - Alteração do parágrafo primeiro:

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Curador, dentre pessoas capazes de desempenhar as funções previstas neste Estatuto com vistas ao cumprimento das finalidades da Fundação, e a duração de seus mandatos será de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição consecutiva para o mesmo posto.

- VIII – rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- IX – lucros e dividendos de sociedades empresárias, ou de outras pessoas jurídicas de direito privado, de cujo capital social detenha participação;
- X – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI – usufrutos que lhe forem conferidos;
- XII – juros bancários e outras receitas de capital.
- Parágrafo único.** Eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio líquido, não serão distribuídos sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da Fundação.
- Art. 8º.** O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos.
- Parágrafo Primeiro.** Fica instituído o Fundo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, cujo objetivo é o aperfeiçoamento técnico-científico das práticas relacionadas ao diagnóstico por imagem e às análises clínicas, com vistas a melhora da performance dos serviços prestados diretamente à população.
- Parágrafo segundo.** O fundo referido no parágrafo anterior será constituído por 0,5% (meio por cento) da receita mensal bruta da entidade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, CONSULTA E FISCALIZAÇÃO

- Art. 9º.** A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração o Conselho Curador, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- Art. 10.** A Fundação não distribuirá lucros, vantagens ou dividendos a seus colaboradores e dirigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º, empregando, no Brasil, toda a sua renda no cumprimento das finalidades definidas neste Estatuto.
- Parágrafo único.** A vedação de que trata o “caput” não inclui a percepção de remuneração nos termos do estabelecido na Lei Complementar 187/21 e legislação correlata.

V – elaborar os relatórios anuais de atividades, com demonstração das contas de receitas, investimentos e despesas realizadas, e submetê-los para parecer do Conselho Fiscal;

VI – auxiliar o Conselho Curador na execução de suas atividades;

VII – celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria de interesse da Fundação, inclusive de prestação de serviços, atendidas as exigências e condições legais e estatutárias;

VIII – adquirir, arrendar, alugar, onerar e alienar os bens imóveis da Fundação, após prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital do Estado de São Paulo;

IX – deliberar sobre a mudança do endereço da sede da Fundação, bem como sobre a abertura e fechamento de filiais;

X – prestar as informações e os esclarecimentos devidos sempre que solicitados pelo órgão do Ministério Público Estadual ou pelo Curador;

XI – elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, relativamente aos contratos de gestão, remetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

XII – coordenar a elaboração do relatório das atividades anuais da Fundação;

XIII – responsabilizar-se pela elaboração e execução dos orçamentos, dos balanços e outros documentos contábeis e financeiros da Fundação;

XIV – arrecadar as rendas e providenciar os pagamentos das despesas da Fundação;

XV - coordenar as pesquisas desenvolvidas pela Fundação, ainda que em colaboração com outros órgãos ou instituições;

XVI – organizar e supervisionar os cursos ministrados pela Fundação;

XVII – coordenar todas as atividades desenvolvidas pela Fundação na área de Ensino e Pesquisa;

XVIII – resolver casos omissos e extraordinários.

Protocolo nº 451.251 de 22/05/2026 às 16:21:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **729.958** em **02/07/2026** e averbado no registro nº 118026/86 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 410,30	R\$ 116,66	R\$ 80,06	R\$ 21,58	R\$ 28,19	R\$ 19,84	R\$ 8,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,23

XIX – Organizar e convocar comitês especializados para discussões de questões ordinárias e/ou extraordinárias da Fundação, que poderão ser organizados de acordo com a conveniência e necessidade da Diretoria.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo consenso dos dois Diretores, prevalecendo, em caso de divergência, a posição do Diretor.

Art. 19. Os documentos pertinentes à gestão financeira da Fundação, bem como os que geram direitos e obrigações para a Fundação, devem ser assinados, conjuntamente, pelos 2 (dois) diretores.

Parágrafo primeiro. Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por Procurador com poderes específicos, desde que devidamente nomeado pelos 2 (dois) diretores;

Parágrafo segundo. O mandato de que trata o parágrafo anterior terá duração máxima de 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro. Fica vedada a outorga de procuração com amplos e ilimitados poderes.

Art. 20. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o Diretor Adjunto assumirá o cargo, até que novo Diretor seja eleito.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo o evento previsto no caput deste artigo, a maioria simples do Conselho Curador deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, convocar reunião extraordinária para eleger novo Diretor para completar o mandato.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância de qualquer dos Diretores, deverá a maioria simples do Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, convocar reunião extraordinária para a indicação do substituto, cabendo, até a referida eleição, ao Diretor ou ao Diretor Adjunto as atribuições do cargo vago.

Art. 21. Compete ao Diretor:

I – presidir as reuniões de Diretoria e participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto e dar execução às suas deliberações;

II – convocar reuniões da Diretoria;

III – instar o Conselho Curador a se reunir extraordinariamente, sempre que necessário;

Art. 33. O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita e discriminação analítica das despesas.

Art. 34. O exercício funcional e financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Fundação, como pessoa jurídica constituída por prazo indeterminado, não tem condição de extinção; mas se por circunstância de força maior ficar impossibilitada de realizar seus objetivos, seu patrimônio se incorporará por doação ao de outra instituição de fins análogos e de finalidade filantrópica, com atividade preponderante no âmbito do Sistema Único de Saúde e que possuam certificação com o CEBAS ou que sejam entidades públicas, cuja escolha será feita mediante deliberação por maioria absoluta de votos do Conselho Curador, em sua derradeira reunião, referendada pelo órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo primeiro. A regra do caput deste artigo se aplica também no caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo segundo. Excetuem-se do disposto no caput e no parágrafo anterior deste artigo, os legados, as doações, os bens e recursos que tenham, sido repassados à fundação em razão da sua qualificação como Organização Social de Saúde, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades como tal, que nos casos de extinção da entidade ou de perda da sua qualificação, deverão ser destinados ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, qualificada no âmbito do mesmo ente federado responsável pelos repasses já referidos, da mesma área de atuação, com certificação do CEBAS, ou ainda, deverão ser conferidos ao patrimônio dos entes federados na proporção dos bens e recursos por estes alocados.

Art. 36. O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e sua inscrição no Registro Público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. Metade dos membros descritos no artigo 11, que compuser o primeiro Conselho Curador terá mandato de dois anos, mantendo a paridade estabelecida.

Art. 2º. Os Conselheiros que terão o primeiro mandato de dois anos serão definidos pelos demais, na primeira assembleia do Conselho Curador.

Página

000025/000043

Registro Nº

729.958

02/07/2026

Protocolo nº 451.251 de 22/05/2026 às 16:21:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 729.958 em 02/07/2026 e averbado no registro nº 118026/86 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 410,30	R\$ 116,66	R\$ 80,06	R\$ 21,58	R\$ 28,19	R\$ 19,84	R\$ 8,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,23

FL. 142

Art. 3º. Compete à Diretoria promover todos os registros e adotar todas as providências necessárias ao regular funcionamento da entidade, inclusive aquelas relacionadas com a titularidade de direitos e obrigações da Fundação perante instituições públicas e privadas.”

AUTORIZO O REGISTRO DO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, nos termos do artigo 66 do Código Civil, artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, artigo 186 e seguintes do Ato Normativo 675/2010-PG/CGMP, bem como nos itens XVIII/1, 2 e XIX/27 do Provimento 58/99 – Tomo II – CGJ-SP.

gov.br

Assinado de forma digital por FLAVIA CRISTINA MERLINI:20268829837
Dados: 2026.05.20 18:51:18 -03'00'

Dr. Ivaldo da Silva

Presidente da Reunião

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

SIMONE VICENTE

REIS:26955102842

Assinado de forma digital por SIMONE VICENTE
REIS:26955102842
Dados: 2026.01.27 15:46:09 -03'00'

Simone Vicente Reis
Secretária da Reunião

Conselheiros/Diretores	Assinatura
Anderson Ruzene	Documento assinado digitalmente gov.br ANDERSON AUGUSTO RUZENE Data: 27/01/2026 15:18:47-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Ivaldo Silva	Documento assinado digitalmente gov.br IVALDO DA SILVA Data: 27/01/2026 14:43:49-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Larissa Beltramim	LARISSA BELTRAMIM:29099306881 Assinado de forma digital por LARISSA BELTRAMIM:29099306881 Dados: 2026.01.29 13:26:55 -03'00'
Marcos Hideki Idagawa	Documento assinado digitalmente gov.br MARCOS HIDEKI IDAGAWA Data: 27/01/2026 15:23:20-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Soraya Silveira Monteiro	Documento assinado digitalmente ICP Brasil SORAYA SILVEIRA MONTEIRO Data: 27/01/2026 15:27:47-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Vivian Milani	Documento assinado digitalmente gov.br VIVIAN MILANI Data: 27/01/2026 15:33:05-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Sergio Aron Ajzen (diretor)	Documento assinado digitalmente gov.br SERGIO ARON AJZEN Data: 27/01/2026 15:42:21-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br
Daniel Bekhor (diretor adjunto)	Documento assinado digitalmente gov.br DANIEL BEKHOR Data: 27/01/2026 15:59:44-0300 Verifique em https://validar.idi.gov.br

(Nova redação do Estatuto - Aprovada em Reunião do Conselho Curador em 27 de janeiro de 2026)

Docusign Envelope ID: 165A7F60-868A-422E-910E-CCAEB4704A48



TERMO DE CONVOCAÇÃO - PAUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Data: 27 de janeiro de 2026.

Horário: 14:00 horas.

Membros Convocados: Anderson Ruzene,IVALDO DA SILVA, Larissa Beltramim, Marcos Hideki, Soraya S. Monteiro e Vivian Milani.

No dia 27 de janeiro de 2026, se reunirão na sede da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, localizada na Avenida Paulista, 302 - 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000, presencialmente ou por vídeo conferência, os convidados e membros convocados acima, para a Reunião Extraordinária do Conselho Curador. Os assuntos pautados devem seguir uma ordem cronológica para discussão, sendo os temas submetidos previamente à análise dos Conselheiros.

PAUTA:

1. Alteração do Estatuto Social;

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

DocuSigned by

Assinado por: SERGIO ARON AJZEN0458232842
CPF: 04502325842
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2026 | 12:02:11 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5

SERGIO ARON AJZEN

Diretor

CPF nº 045.923.258-42

DocuSigned by

Assinado por: DANIEL BEKHOR14722345880
CPF: 14720345880
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2026 | 11:38:23 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5

DANIEL BEKHOR

Diretor-adjunto

CPF nº 147.223.458-80



LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
27 DE JANEIRO DE 2026

No dia 27 de janeiro de 2026, reuniram-se na sede da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, localizada na Avenida Paulista, 302 - 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000, os membros e convidados abaixo relacionados, para a Reunião Extraordinária do Conselho Curador.

Membros e Convidados	Assinatura
Anderson Ruzene	Documento assinado digitalmente  ANDERSON AUGUSTO RUZENE Data: 08/06/2026 14:19:15 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Ivaldo Silva	Documento assinado digitalmente  IVALDO DA SILVA Data: 09/06/2026 10:48:51 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Larissa Beltramim	LARISSA BELTRAMIM:29099306881 Assinado de forma digital por LARISSA BELTRAMIM:29099306881 Dados: 2026.06.08 14:37:07 -03'00'
Marcos Hideki Idagawa	Documento assinado digitalmente  MARCOS HIDEKI IDAGAWA Data: 09/06/2026 15:47:55 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Soraya Silveira Monteiro	SORAYA SILVEIRA MONTEIRO:37071432600 Assinado de forma digital por SORAYA SILVEIRA MONTEIRO:37071432600 Dados: 2026.06.09 13:48:50 -03'00'
Vivian Milani	VIVIAN MILANI:17882425800 Assinado de forma digital por VIVIAN MILANI:17882425800 Dados: 2026.06.09 17:23:58 -03'00'
Sergio Aron Ajzen (diretor)	Documento assinado digitalmente  SERGIO ARON AJZEN Data: 08/06/2026 18:19:01 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Daniel Bekhor (diretor adjunto)	Documento assinado digitalmente  DANIEL BEKHOR Data: 10/06/2026 11:37:42 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Simone Vicente Reis	SIMONE VICENTE REIS:26955102842 Assinado de forma digital por SIMONE VICENTE REIS:26955102842 Dados: 2026.06.04 17:55:40 -03'00'



Promotoria de Justiça Cível

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIS-MPDigital nº 0639.0000099/2026

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI (CNPJ nº 55.401.178/0001-36)** para fins de obtenção de autorização do Ministério Público para registro da **Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador**, realizada no dia **27 de janeiro de 2026**, em que se deliberou, dentre outros assuntos, sobre a alteração de seu Estatuto Social.

O procedimento está instruído com a ata da reunião devidamente assinada (fls. 03/09), com a minuta do Novo Estatuto Social consolidado (fls. 10/26), com o Estatuto Social vigente (fls. 27/53), com o edital de convocação (fls. 54), lista de presença (fls. 55) e quadro comparativo das modificações estatutárias (fls. 56/73).

Em consulta à última prestação de contas junto ao SICAP referente ao exercício de 2023 (SEI nº 29.0001.0002769.2025-11), a Fundação apresentou resultado superavitário e patrimônio líquido positivo, com aprovação do Ministério Público, conforme certidão de fls. 83.

A Fundação também apresentou sua prestação de contas referente ao exercício de 2024, cuja documentação será encaminhada ao CAEX para análise, conforme certidão de fl. 84.

Intimada a complementar a documentação, por cota item 0017, a Fundação trouxe aos autos:

- a) Certidão Estadual Cível e de Execuções Fiscais, indicando a existência de 03 processos (fls. 94/95);
- b) Certidão Federal Cível, indicando a existência de 02 processos (fls. 96/97);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 98);
- d) Consulta ao CEIS/CNEP, indicando a inexistência de sanções (fl. 99);
- e) Quadro comparativo com as redações vigentes e as propostas (fls. 100/110); e

Promotoria de Justiça Cível

f) Certidão de Débitos Federais Positiva com Efeito de Negativa (fl. 111).

A fls. 115/118, a Fundação veio aos autos e solicitou urgência na apreciação das alterações estatutárias, para garantir participação em certames licitatórios.

Instrumento de procuração a fls. 119.

É o relatório.

As alterações estatutárias promovidas pela Fundação, são as seguintes:

Artigo	Alteração
Art. 1º	Altera o nome da Fundação para Fundação Integrada de Diagnóstico, Pesquisa, Educação e Inovação em Saúde – FIDI
Art. 2º	Previsão para abertura de filiais, mediante autorização da Diretoria , excluindo-se o parágrafo único
Art. 3º	Inclusão da “inovação” e “gestão em saúde” dentre seus objetivos
Art. 4º	- Delimitou a prestação de serviços no território nacional, excluindo exterior; - Prevê possibilidade de participar do SUS; - Aumento de suas finalidades, com inclusão dos incisos X a XVI;
Art. 10	Referência à Lei Complementar nº 187/2021 e legislação correlata
Art. 11	Inclusão de parágrafo 2º para vedar expressamente remuneração de Conselheiro
Art. 13	Ampliação das atribuições do Conselho Curador, incluindo aprovação da remuneração dos diretores e aprovar a estrutura, o gerenciamento, os cargos, salários e as competências, bem como o regulamento de compras
Art. 14	Fixação de datas específicas para reuniões
Art. 17	Previsão de reeleição consecutiva, com a previsão “para o mesmo posto”
Art. 18.	Ampliação de competências da Diretoria, incluindo a previsão de que ela poderá deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais e organizar e convocar comitês especializados para discussões de questões ordinárias e/ou extraordinárias da Fundação
Art. 21	Especificação de que o Diretor participa das reuniões do Conselho Curador sem direito a voto

No que se refere ao mérito das modificações concretizadas pela Fundação, todas são confluentes com suas finalidades estatutárias, não importando em desvirtuamento ou desvio da intenção originária de seus instituidores. Além disso, são compatíveis com os princípios de boa governança e estão em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Por outro lado, a ata também está formalmente em ordem e preenche os requisitos formais, obedecendo quórum especializado.

Promotoria de Justiça Cível

Assim, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no artigo 186 e seguintes do Ato Normativo 675/2010 PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 – Tomo II – CGJ-SP, **AUTORIZO O REGISTRO** da **Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador**, realizada no dia **27 de janeiro de 2026**, bem como **APROVO e AUTORIZO O REGISTRO** do **novo Estatuto Social**, determinando expedição de ofício via *e-mail* ao Cartório Extrajudicial respectivo com a ata e Estatuto Social aprovados, bem como à Fundação, acompanhada do presente despacho, para prosseguimento e conclusão do procedimento.

Ressalto que a presente autorização se atém exclusivamente às questões formais.

Encaminhe-se cópia da presente manifestação à Fundação, por *e-mail*, solicitando-se que, no **prazo de 30 dias**, apresente cópias da Ata e do novo Estatuto Social, devidamente registrados, a esta Promotoria de Justiça.

Dentro do mesmo prazo deverá a Fundação informar a razão pela qual seu Conselho Curador contar com apenas 6 membros, conforme quadro encaminhado, se o Estatuto Social prevê que sua composição seja com 9 membros.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

FLÁVIA CRISTINA MERLINI
37ª Promotora de Justiça da Capital
(assinatura digital)

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CRISTINA MERLINI**, em 20/05/2026 às 18:52.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0639.0000099/2026** e código **27ce8677-376b-42a0-879a-d618db8f477a**.



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, CEP 010007-040 - Centro - CEP.
Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 3.137.516 de 30/06/2026

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: FUNDAÇÃO INTEGRADA DE DIAGNÓSTICO PESQUISA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE FIDI

Nome Solicitado: FUNDAÇÃO INTEGRADA DE DIAGNÓSTICO PESQUISA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE FIDI - CNPJ 55.401.178/0001-36

Obs CDT: Talão do Registro de Origem: 28.299.189

Cartório	Talão	Situação	Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 16:40:05.			
01º RTD	28.605.731	☐ Consta ☒ Não Consta	Sophia. de Sousa Sophia de Sousa Silva
Pesquisa realizada até: 30/06/2026 às 13:48:40.			
02º RTD	28.605.732	☐ Consta ☒ Não Consta	Lucas Ferreira Matos da Silva
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 13:16:06.			
03º RTD	28.605.733	☐ Consta ☒ Não Consta	Priscila Motton
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 16:30:17.			
04º RTD	28.605.734	☐ Consta ☒ Não Consta	Cesar Augusto Lima de Avelar
Pesquisa realizada até: 30/06/2026 às 11:14:49.			
05º RTD	28.605.735	☐ Consta ☒ Não Consta	Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 10:23:46.			
06º RTD	28.605.736	☐ Consta ☒ Não Consta	Alexandre Castro da Silva
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 09:26:06.			
07º RTD	28.605.737	☐ Consta ☒ Não Consta	Bianca Florio
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 10:52:21.			
08º RTD	28.605.738	☐ Consta ☒ Não Consta	Cristiano Assunção Duarte
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 11:21:07.			
09º RTD	28.605.739	☐ Consta ☒ Não Consta	Raphael Prazeres Silva
Pesquisa realizada até: 01/07/2026 às 16:16:47.			
10º RTD	28.605.740	☐ Consta ☒ Não Consta	Manuela Nascimento da Silva

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 24,40	R\$ 6,90	R\$ 4,80	R\$ 1,30	R\$ 1,70	R\$ 1,20	R\$ 0,50	R\$ 40,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPP2630872641

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

FUNDACAO INTEGRADA DE DIAGNOSTICO, PESQUISA, EDUCACAO E INOVACAO EM SAUDE FIDI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

55.401.178/0001-36

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

Número de Controle: SP49500683 - 55401178000136

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

SERGIO ARON AJZEN

CPF

045.923.258-42

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA